



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail
licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 038/2021

PROCESSO n°. 111/2021

(Registro de Preços) – Com reserva de cotas no certame para “ME” e “EPP”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICO, SIMILAR E GENÉRICO, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

EDITAL nº. 061/2021

**TIPO: MAIOR DESCONTO SOB CADA LOTE COM RESERVA DE COTAS NO CERTAME
PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO**

2

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de **maior percentual de desconto sob o lote (maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA- mês base SETEMBRO de 2021)**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de A á Z, ético, similar e genérico, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital e respectivos anexos**, que serão regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada, excepcionalmente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal, no dia **15 de outubro de 2021, com início às 9h00min**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h30min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços visando a eventual aquisição de medicamentos de A à Z, ético, similar e genérico, através do maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Para a Cota Principal (LOTE GENÉRICO E ÉTICO) – os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.1.2. Para a Cota Reservada (LOTE SIMILAR) – somente as empresas enquadradas como Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.3.5. Consórcios.

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata de Registro de Preços que vier a ser pactuada. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio (mediante a exibição do documento original)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação oficial com foto;

b) em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, acompanhado de documento de identificação oficial com foto;

c) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

d) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital, acompanhado dos seguintes documentos:

d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

d.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

d.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

4.2. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** conforme Anexo V.

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº. 111/2021
Pregão Presencial nº. 038/2021

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº. 111/2021
Pregão Presencial nº. 038/2021

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Acompanha este edital, modelo de Modelo de Proposta **LOTE GENÉRICO E ÉTICO** - Cota Principal Modelo de Proposta **LOTE SIMILAR** - Cota Reservada (Anexos III e IV), que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) **só serão admitidas propostas que indiquem o**

desconto mínimo de 30% (trinta por cento) nos medicamentos GENÉRICO, 1% (um por cento) nos medicamentos SIMILAR e 1% (um por cento) nos medicamentos ÉTICO sobre:

- I – PREÇO FABRICA - PF
 - II – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – E
- PREÇO FABRICA – PF
- e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
 - f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

6.3 - Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO, levando em consideração o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela de Preços CMED, da ANVISA MÊS BASE SETEMBRO DE 2021.

a) O percentual apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

b) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP

7.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Lote 02, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

7.1.1.1. Se não houver no mínimo de 3 (três) competidores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida à Cota Principal, desde que os licitantes participantes da Cota Principal apresentem proposta escrita conforme (Anexo IV– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada). COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 49, INCISO III, DA LEI 123/2006.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

8.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial em vigor (última alteração) no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://portaldomicroempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e **Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

b) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

8.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração, conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII;

b) **Declaração** de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o Anexo VIII.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.8. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4 e seguintes deste edital.

9.3. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ainda ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo V, fora dos envelopes. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo **menor preço (maior desconto) por lote**, em ordem decrescente de descontos.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

9.11. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

9.12. Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE, consignando- a em ata.

9.15. Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

9.15.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.15.2.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta da maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.4. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2.5. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente for vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, par. 1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.16. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

9.18. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.19.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12

9.19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.19.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.20. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.21. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.22. Com relação as microempresas e empresa de pequeno porte, aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

9.23. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.22 e seguintes deste edital.

9.24.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.24.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.25. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.26. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10.4 e seguintes deste instrumento.

9.27. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.28. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.29. Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.30. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.31. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão por um período de 30 (trinta) dias, após assinatura da futura ata de registro de preços à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro – Tabapuã/SP por seus licitantes no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento enviados a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, no horário de atendimento ao público (das 8h30min as 11h30 e das 13h as 16h).

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital, quando esta influenciar a proposta.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.1. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo IX, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

12.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

12.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Administração:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

13.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. A pedido quando:

13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do medicamento;

13.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

13.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

13.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

15.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

15.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

15.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

15.5. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

15.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

15.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

15.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15.13. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

15.14. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, na cidade de Tabapuã, nos dias úteis, das 7h às 19h, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento servidor a ser designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.15. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no item 15.5 e seguintes, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

19

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

16.1.1. Para fins de pagamento será utilizado a TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata.

16.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

16.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preços CMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

17.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata

20

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciado a prática de conluio.

18.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18.4.1. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.4.2. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação.

18.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6. O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

19.2. Os valores máximos dos lotes dos medicamentos a serem adquiridos serão:

GENÉRICO de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

ÉTICO de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SIMILAR de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

19.2.1. Sendo assim, o valor global máximo de medicamentos a serem adquiridos será R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº.8.666/93 e suas atualizações:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;

b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;

d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

20.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº.8.666/93 e suas atualizações:

a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

21.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

21.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.10. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser solucionadas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, situada no Paço Municipal, na Avenida Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, Tabapuã/SP, CEP: 15.880-000 entre às 8h30 às 11h30min e às 13h às 14h.

21.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

21.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo I.I- Tabela CMED/ANSIVA data base SETEMBRO/2021
(mídia digital anexa);

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta de preços- Lote 01- Cota principal (Lotes genérico e ético);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços- Lote 02 – Cota reservada (Lote Similar);

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII- Modelo de Declaração de não impedimento de licitar ou de contratar;

Anexo VIII- Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Paulo.

Anexo VIII- Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São

Tabapuã-SP, 22 de setembro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipa

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICO, SIMILAR E GENÉRICO, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRAO EDITAL.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A necessidade da aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento dos pacientes do SUS quanto às necessidades atuais e ocasionais que incluem todos os tipos de medicamentos.

2. DESCRIÇÃO

LOTE GENÉRICO E ÉTICO – COTA PRINCIPAL

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 1- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base SETEMBRO de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	R\$- 800.000,00
Lote 2- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ÉTICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base SETEMBRO de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	R\$- 200.000,00

LOTE SIMILAR- COTA RESERVADA À MICROEMPRESA OU EPP

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 3- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMILAR descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base SETEMBRO de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	R\$- 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

VALOR ESTIMADO TOTAL GERAL COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA= R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

3.1. Os medicamentos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.

3.4. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.

3.5. O distribuidor ou fornecedor, **que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada** que comprove a origem do produto, desde o fabricante até o último fornecedor; **de acordo com a Portaria SVS/MS n.º 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde)**, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor, quando for o caso.

3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com **data de validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

3.7. **Local:** A empresa fornecedora deverá entregar os produtos na **Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1684, Centro, Tabapuã.**

3.8. **Horário:** das 07h às 19h, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.

3.9. **Programação:** conforme necessidade da Unidade de Saúde do município.

3.10. **Prazo:** o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de 03(três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

3.11. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

3.12. Fica reservado à Administração do Município de Tabapuã, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos medicamentos, nas datas estipuladas na programação.

4 REPOSIÇÃO DO MATERIAL

4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;
- O produto não atender às especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5 ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. Quando da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com a legislação vigente, em original ou cópia autenticada:

5.1.1. **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**

5.1.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde da empresa participante da licitação;**

5.1.3. Apresentação do **Certificado de Registro do Produto**, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008;

5.2. Os Certificados de Registros dos Produtos deverão, se possível, ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas, um a um, de acordo com ordem numérica crescente do rol de itens licitados, de forma a facilitar a verificação de existência e validade dos mesmos.

Obs.: **Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos.**

5.3. A adjudicatária (matriz e/ou filial) de medicamentos, **relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial** concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria.

5.4. A adjudicatária (matriz e/ou filial) que for empresa distribuidora dos medicamentos, **incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98**, deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como a Autorização de Funcionamento da ANVISA e Alvará Sanitário da sede da licitante.**

6 ANÁLISES LABORATORIAIS

6.1. O LAUDO do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do produto quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscrito e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação, quando for o caso.

6.2. A Prefeitura se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS nº. 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:

a. A elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do produto deverá ser autorizada pela ADJUDICATÁRIA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação do órgão requisitante. O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do produto em “DCB” (Denominação Comum Brasileira) ou “DCI” (Denominação Comum Internacional);

b. O ADJUDICATÁRIO autoriza que a PREFEITURA receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo ADJUDICATÁRIO ao Laboratório e ENTREGUE à PREFEITURA, ANTES DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da PREFEITURA, sob a pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

7 TRANSPORTE E CARREGADOR

7.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.2. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria SVS/MS n.º. 329/99, (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde) quando for o caso.

8 GESTOR/FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e dos respectivos funcionários a serem designados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Tabapuã, 08 de setembro de 2021.

*assinado digitalmente *

FERNANDO FACHIN FRANZOTTI

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I.I.

TABELA CMED/ANVISA DATA BASE SETEMBRO/2021

MÍDIA DIGITAL ANEXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Papel timbrado da empresa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 38/2021
Processo de Licitação nº. 111/2021

30

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 038/2021**, referente ao **Processo de Licitação nº 111/2021**, tendo por objeto o Registro de preços visando a eventual aquisição de medicamentos de **A a Z, ético, similar e genérico**, através do **maior desconto sobre a tabela de preços cmed da ANVISA (mês base setembro de 2021)** pelo período de 12 (doze) meses, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Papel timbrado da empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (LOTES GENERICO E ETICO)

31

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP
REFERENTE: Pregão Presencial nº 38/2021 - Processo nº 111/2021
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
INSCR. EST.: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____
AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº. 38/2021**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTES	PERCENTUAL DE DESCONTO
Lote 1- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base SETEMBRO de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	
Lote 2 - Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ÉTICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base SETEMBRO de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	

VALOR TOTAL PROPOSTA PARA O LOTE GENERICO E ETICO:

R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

- O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____(____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas em Ata e incidirá sobre a tabela CMED do mês de setembro de 2021.
- f) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- g) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do RG. Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOSLOTE 02 – COTA RESERVADA (LOTE SIMILAR)

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 38/2021 - Processo nº. 111/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____

AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. 038/2021, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE S	PERCENTUAL DE DESCONTO
Lote 3- Medicamentos de "A" a "Z", do TIPO SIMILAR descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base SETEMBRO de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	

VALOR TOTAL PROPOSTA PARA O LOTE SIMILAR: R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

- h) O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- i) O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- j) O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- k) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- l) O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas em Ata e incidirá sobre a tabela CMED do mês de SETEMBRO de 2021.
- m) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

n) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do RG. N.º CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 038/2021

Processo de Licitação nº. 111/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

35

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP **(somente para as empresas ME ou EPP)**

36

Pregão Presencial nº. 038/2021

Processo de Licitação nº. 111/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

A empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME () ou EPP ()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº. 38/2021 - Processo nº. 111/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste
ato representada pelo seu..(representante/sócio/procurador), no uso de
suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a
Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, __ de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. 038/2021
Processo de Licitação nº. 111/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

38

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2021
PROCESSO Nº./2021

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF sob nº XXXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 038/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual aquisição de medicamentos de A à Z, ético, similar e genérico, através do maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital e respectivos anexos, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, **registrar os preços** da empresa _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, segundo a seguinte classificação por lote alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

39

Lote	Descrição	Percentual de desconto
------	-----------	------------------------

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de medicamentos de A à Z, ético, similar e genérico, através do maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

1.2. Os medicamentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

condições.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em XXXXXXXXXXXX.

1.5. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

2.2. O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

2.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 38/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.4 - A cada fornecimento, no preço unitário a ser pago, constante da tabela CMED, será aplicado o percentual de desconto constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados são os decorrentes da Tabela CMED data base SETEMBRO/2021 aplicando-se o percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

de _____ (para medicamentos GENÉRICO), de _____ (para os medicamentos SIMILAR) e de _____ (para os medicamentos ÉTICO), conforme proposta da empresa detentora da Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3.2. O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

3.3. Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

41

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

4.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

4.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

4.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

4.5. O **Prazo de entrega** do item contratado será de, no máximo, **03 (três) dias úteis** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

4.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

4.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

4.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documentofiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.13. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

4.14. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, Tabapuã/SP, no horário das 7h às 19h, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento servidor municipal a ser designado pela Secretaria Municipal de Saude.

4.15. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 4.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

5.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

5.1.1. Para fins de pagamento será utilizado a TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

5.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1. Automaticamente:

6.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

6.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

6.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

6.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.2.1. A pedido quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

6.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do medicamento;

6.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

6.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

6.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

8.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

8.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 8.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

11.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

11.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

13.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

13.4. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

Tabapuã, ___ de XXXXXX de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Empresa

48

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**
COMPROMISSÁRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de medicamentos de A à Z, ético, similar e genérico, através do maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA (mês base SETEMBRO de 2021) pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

ADVOGADO (S) / N°OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.